



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Roger Barude Camargo
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

Republicado por promulgação do veto

LEI Nº 7.800, DE 24 DE MAIO DE 2.024

P. 16.020/24 Autoriza o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores e funcionários públicos municipais, dos aposentados e pensionistas, os estagiários, dos bolsistas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste anual dos vencimentos, benefícios de aposentadorias e pensões dos servidores Públicos Municipais, Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) referente à reposição da inflação do período de janeiro a dezembro de 2.023.

Parágrafo único. A reposição da inflação prevista no *caput* será deduzida das vantagens concedidas, em Lei anterior, à grade salarial instituída pela Lei Municipal nº 7.630, de 18 de outubro de 2.022, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2.022.

Art. 2º Excetuando os abrangidos pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, de seus respectivos órgãos, fica prorrogado até março de 2.025, aos Inativos da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, o pagamento do abono não incorporável, instituído pelos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 5.737, de 06 de maio de 2.009.

Art. 3º Os recursos referentes ao abono concedido aos inativos serão suportados financeiramente pelos órgãos empregadores, ficando desde já autorizada a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, a efetuar os respectivos pagamentos, sendo que até março de 2.025, os órgãos empregadores repassarão a essa Fundação, integralmente, o valor correspondente, com correção monetária, nos termos desta Lei.

Art. 4º O valor da hora trabalhada dos Estagiários da Prefeitura Municipal de Bauru, Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV, bem como o valor da hora dos bailarinos bolsistas ficam reajustados em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos por cento) referente à reposição da inflação do período de janeiro a dezembro de 2.023.

Art. 5º Altera o art. 54 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, alterado pelo art. 21 da Lei Municipal nº 6.423, de 17 de outubro de 2.013, com a seguinte redação: "Art. 54 (...)

(...)
I - de insalubridade, de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento), do valor fixo de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)." (NR)

Art. 6º O vale-compra de que trata a Lei Municipal nº 5.323, de 26 de dezembro de 2.005, passa a ter o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais). (*)

Art. 7º O abono de que trata o art. 10 da Lei Municipal nº 6.663, de 16 de abril de 2.015, fica reajustado para R\$ 456,48 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de forma integral aos servidores com remuneração de até R\$ 3.403,79 (três mil, quatrocentos e três reais e setenta e nove centavos).

§ 1º O abono de que trata este artigo será de R\$ 456,47 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) a R\$ 0,01 (um centavo) aos servidores com remuneração, respectivamente de R\$ 3.403,80 (três mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos). a R\$ 3.860,27 (três mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

§ 2º Não farão jus ao abono de que trata o *caput* deste artigo, os servidores que recebam

o benefício "in natura", nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.862, de 14 de setembro de 1.988, com redação dada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 5.365, de 16 de maio de 2.006.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas verbas próprias no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.024.

Bauru, 24 de maio de 2.024.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
VÍTOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

(*) Artigo vetado, promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2.024.

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

CONVÊNIO Nº 2.321/24 – PROCESSO Nº 61.769/17 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS – ARPEN BRASIL – **OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a prestação de serviços pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais em favor do CONVENIENTE, mediante consulta a índices de certidões eletrônicas realizadas por meio da Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC. 1.1.1. Os serviços a serem prestados consistem em: a) Validar os dados de pessoas físicas do CONVENIENTE (batimento), realizando-se a checagem e validação da integridade dos Registros de Pessoa Física de interesse de maneira individualizada, considerando os registros da certidão de nascimento (nome, data de nascimento, local e filiação) e da certidão de óbito (nome pessoal, data e local, nome pai e mãe). - **PRAZO:** 01 ano – **VALOR:** R\$ 12.000,00 - **ASSINATURA:** 07/05/24.

1º ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2.321/24 – PROCESSO Nº 61.769/17 – CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS – ARPEN BRASIL – **OBJETO:** Considerando que as PARTES (Í) firmaram, em 23 de maio de 2024, TERMO DE CONVÊNIO cujo objeto é a prestação de serviços pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais em favor do CONVENIENTE, mediante consulta a índices de certidões eletrônicas realizadas por meio da Central de Informações do Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC; (ÍÍ) desejam alterar o respectivo termo para formalizar os responsáveis pela integração via API e alteração dos dados contidos na tabela de preços (informações comerciais), conforme previsto no convênio. Neste sentido, resolvem as PARTES, celebrar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e disposições abaixo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES DA CRC 1.1** Através deste Termo Aditivo, em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.1.11.1 do Termo de Convênio, a partir de 23 de maio de 2024, as chaves de acesso para integração entre os sistemas serão disponibilizadas aos responsáveis, conforme detalhado a seguir:

Nome	CPF/ CNPJ 08.212.332/0001-41
Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios LTDA.	
E-mail	gestaodecontas@integrativa.com.br
Telefone	(17) 3311-1900

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CUSTO OPERACIONAL E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. Para fins da consecução dos objetivos deste Convênio, a consulta de dados de pessoas físicas de seu exclusivo interesse e o respectivo monitoramento da sua base de interesse, realizados em favor do CONVENIENTE, importarão no custo operacional conforme o Quadro Demonstrativo abaixo:

Faixas	Volume de Consultas Mensais	Valor Unitário
1	1 a 50.000	R\$ 0,500
2	50.001 a 100.000	R\$ 0,280
3	100.001 de 500.000	R\$ 0,193
4	500.001 a 10 milhões	R\$ 0,165
5	Acima de 10 milhões	R\$ 0,138

VALIDAÇÃO: Óbito: Retorna as informações: nome do titular (pseudononimizado), data de nascimento e data de morte, filiação (pseudononimizado), nº do registro, nº e nome do cartório, confrontando com os dados biográficos da identidade do Registro Civil sendo utilizada como chave de pesquisa o nº do CPF do titular.

Notas: A quantidade de consultas consultados e/ou monitorados é uma estimativa e deverá ser conferida durante a realização dos serviços por periodicidade mensal, bem como os seus valores devidamente apurados. 2.1.1. Os serviços objeto do presente convênio serão remunerados conforme valores e condições estabelecidas, correspondendo a: a) Consulta e verificação de dados de pessoa física (batimento de dados): consulta e validação individualizada de dados de pessoa física de seu exclusivo interesse, de maneira automatizada por meio de API – Application Programming Interface, apurados mensalmente; 2.1.2. O valor do estimado mínimo do contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). 2.1.2.1. Fica desde já estabelecida a franquia mínima mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), que será convertida em créditos para utilização

Valor Mensal estimado: R\$ 8.095,28 – Valor Anual estimado: R\$ 97.143,36 – Valor Global estimado (36 meses): R\$ 291.430,08

Vigência: 36 meses

Condições de Pagamento: Mensalmente conforme lançamento na fatura.

Bauru, 11 de junho de 2024.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº 3342/2020 – Dispensa de Licitação.

Contratante: EMDURB – Contratada: INFORMO TECNOLOGIA LTDA. ME.

Objeto: A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 85, § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDURB e cláusula 2.1 do contrato em epígrafe, pactuam a prorrogação do presente contrato por 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 30/06/2024 à 29/06/2025, perfazendo ao final deste 60 (sessenta) meses de vigência. Fica pactuada a redução do valor pago a CONTRATADA passando para R\$ 2.155,37 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 25.864,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme quadro descritivo abaixo:

Item	Un.	Qtd.	Descrição	Vr. mensal	Vr. Anual
01	mensal	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE FIREWALL	R\$ 2.155,37	R\$ 25.864,44

Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato, que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 03/06/2024

Bauru, 11 de junho de 2024.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

David José Françoso
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica 3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência davidfrancoso@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria eduardoral@funprevbauru.sp.gov.br

michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa louiseccandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária adaolofrano@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos luzmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01-24/2024

(Processo Administrativo - n.º 2598/2023)

Torna-se público que a **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/06/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Id contratação PNCP: 46139960000138-1-000001/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 14:30

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de CRM para comunicação com os aposentados e pensionistas da FUNPREV por meio do Whatsapp.

Item	Qtde. Unid.	Especificação
1	05	Licenças de usuário
2	01	Configuração de Chatbot (projeto) Priscila de Moraes R. Leite Agente de Contratação

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 174/2024

CONCEDE pensão por morte, sem paridade, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, o(a) Sr(a). Rosely Bandeira Felix, portador(a) do RG nº 22.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº 261.XXX.XXX-78 em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Nelson Felix, portador(a) do RG nº 13.XXX.XXX-3 CPF/MF nº 030.XXX.XXX-99 PIS/PASEP nº 10723836237, no cargo de Encanador, matrícula funcional nº 6731, servidor(a) inativo(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, conforme solicitado no procedimento administrativo nº 1170/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115, inciso I e 116 inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 10 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 175/2024

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 10 de junho de 2024 o(a) Sr(a). Luiz Fernando Offerni, portador(a) do RG nº 14.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº 074.XXX.XXX-76, PIS/PASEP nº 12289696058, servidor(a) do(a) Departamento de Água e Esgoto, cargo efetivo de Topógrafo, matrícula funcional nº 100968, padrão H-B21, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 486/2024, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006 e artigo 04, §§09 e 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 10 de junho de 2024.

PODER LEGISLATIVO

Wanderley Rodrigues de Moraes Junior
Presidente

Editais e Avisos

PROCESSO DA nº 277/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023

FORMATO HÍBRIDO (PRESENCIAL E VIDEOCONFERÊNCIA)

LICITAÇÃO ABERTA - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Critério: Menor preço por lote

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do estacionamento e demarcação das vagas de estacionamento, mão de obra, equipamentos e tudo o que for necessário para a execução total dos serviços CONTRATADA: RODRIGO GODOY EIRELI

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 28 de maio de 2024 a 12 de dezembro de 2024

Data de assinatura: 28 de maio de 2024

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041